



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

ATO COTEPE/PMPF Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2017

PUBLICADO NO DOU DE 09.01.17

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 16 de janeiro de 2017, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL

UF	GAC	GAP	DIESE L S10	ÓLEO DIESE (P13)	GLP (kg)	GLP (kg)	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
AC	4,2519	4,2519	3,7931	3,7190	4,7616	4,7616	-	3,6486	-	-	-	-
*AL	3,7460	3,7460	3,1150	3,0660	-	4,0300	2,3200	3,2050	2,3980	-	-	-
AM	4,0020	4,0020	3,3290	3,2223	-	4,1881	-	3,2703	-	-	-	-
AP	3,6990	3,6990	4,0420	3,6000	5,1277	5,1277	-	3,7200	-	-	-	-
*BA	3,8900	4,0900	3,3600	3,1600	3,8361	3,7431	-	3,1000	2,4400	-	-	-

CE	3,8300	3,8300	3,1700	3,1300	3,9880	3,9880	-	3,1500	-	-	-	-
*DF	3,7610	5,1110	3,4130	3,2380	4,5193	4,5193	-	3,3790	3,2990	-	-	-
ES	3,6367	3,6367	2,9911	2,9911	3,8587	3,8587	2,3997	3,0798	2,0622	-	-	-
*GO	3,8922	5,1308	3,2235	3,0797	4,3954	4,3954	-	2,9329	-	-	-	-
MA	3,6140	3,7745	3,1880	3,0860	-	4,1815	-	3,3630	-	-	-	-
MG	3,9930	5,0760	3,2542	3,1540	4,4436	4,4436	4,1900	3,0224	-	-	-	-
MS	3,7287	5,0300	3,4714	3,3147	4,8523	4,8523	2,2088	3,0354	2,3676	-	-	-
MT	3,8369	4,8792	3,5006	3,3281	5,8254	5,8254	2,7066	2,6931	2,6641	2,1300	-	-
PA	4,0670	4,0670	3,4430	3,3490	3,8915	3,8915	-	3,7060	-	-	-	-
PB	3,8378	5,8050	3,1613	3,0477	-	3,5714	1,8742	3,1770	2,5460	-	1,4813	1,4813
PE	3,6880	3,6880	3,0330	2,9880	3,8600	3,8600	-	2,9270	-	-	-	-
PI	3,6818	3,6818	3,3014	3,1897	4,1851	4,1851	2,4910	3,0376	-	-	-	-
*PR	3,6600	4,7800	3,0400	2,9300	4,4500	4,4500	-	2,8500	-	-	-	-
*RJ	3,9960	4,4495	3,2980	3,1020	-	4,4212	1,5960	3,4130	2,0650	-	-	-
RN	3,8870	5,6700	3,3150	3,0930	4,4215	4,4215	-	3,1810	2,4730	-	1,6900	1,6900
*RO	3,9690	3,9690	3,4360	3,3380	-	4,7400	-	3,4670	-	-	2,9656	-
*RR	3,8900	3,9400	3,4200	3,3300	4,8900	5,1000	4,6000	3,7600	-	-	-	-
RS	3,8599	5,0000	3,1171	2,9504	4,1917	4,3357	-	3,2914	2,6563	-	-	-

SC	3,7200	4,6700	3,1200	2,9800	4,1800	4,1800	-	3,3400	2,1400	-	-	-
SE	3,6900	4,8900	3,1440	2,9874	4,4720	4,4720	2,4076	3,1000	2,3530	-	-	-
*SP	3,5940	3,5940	3,1000	2,9490	4,0862	4,4319	-	2,7070	-	-	-	-
TO	3,8800	5,5000	3,0300	2,9600	5,0400	5,0400	3,7300	3,4000	-	-	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA-EXECUTIVA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ

Publicado no DOU de 11.01.17

RETIFICAÇÃO

No Ato COTEPE/PMPF nº 1, de 6 de janeiro de 2017, publicado no DOU de 9 de janeiro de 2017, Seção 1, páginas 11 e 12, na linha referente ao Estado da Bahia:

onde se lê:

“ (...)

BA	3,8900	4,0900	3,3600	3,1600	3,8361	3,7431	-	3,1000	2,4400	-	-	-
----	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---	--------	--------	---	---	---

(...)”;

leia-se:

“ (...)

*BA	3,8900	4,0900	3,3600	3,1600	3,8500	4,3900	-	3,2010	2,4400	-	-	-
-----	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---	--------	--------	---	---	---

(...)”.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA